



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.759, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a denominação da “Rua Projetada E”, no Bairro Mambaré Loteamento Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “Rua CASSIANA PEREIRA SANTANA”, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A “Rua Projetada E”, no Bairro Mambaré, Loteamento Jardim Itália, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se “**RUA CASSIANA PEREIRA SANTANA**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta a Sr^a. “**CASSIANA PEREIRA SANTANA**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1629
Data 26/07/23

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
Em: 27/07/2023
Às: 10:00 h
1175 Jabian



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Interessados: Município de Nova Andradina/MS, Poder Legislativo de Nova Andradina/MS e a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU.

Objeto: Cooperação Técnica para a realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, conforme Lei 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 978, Bairro Centro, nesta cidade, CEDENTE, e de outro lado o **PODER LEGISLATIVO DE NOVA ANDRADINA/MS**, situado à Rua São José 664 - Centro - CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, CNPJ n.: 15.487.762/0001-31, neste ato representada pelo senhor LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI, Presidente da Câmara Municipal, denominado CESSIONÁRIO, e a **FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, fundação estatal de direito privado, com CNPJ/MF nº 12.600.146/0001-57, com sede à Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 459.464.509-72 e RG nº 2.170.166 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar do Carmo Martins, 1002, firmam o presente termo, regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, previstos na legislação vigente, Lei Municipal nº. 1676, de 6 de maio de 2022, e Lei Municipal nº. 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Os Partícipes se comprometem a realizar concurso público de provas e títulos destinados a selecionar candidatos ao provimento de cargos efetivos para o Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina.

2.2- É imprescindível a constituição de uma comissão para acompanhar, fiscalizar e julgar quaisquer fato durante todas as etapas do concurso público, conforme Decreto Municipal 3.136/2023.

2.3- Não haverá, dada a situação financeira enfrentada pela unidade hospitalar, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – MS. Eventuais receitas arrecadadas por meio de pagamento de inscrições pelos candidatos constituirão receitas públicas do município e serão contabilizadas pelo Poder Executivo.

2.4- Será observado o interesse público, obedecendo aos princípios de publicidade, da competitividade e da seletividade. Sendo o edital redigido de forma clara e objetiva, de maneira a perfeita compreensão pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

2.5 Quaisquer alteração será dada de forma fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, mediante manifestação das parte.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023

QUARTA – DA DENÚNCIA

4.1- É facultado às partes denunciar o presente Termo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desvinculando todo e qualquer direito ou obrigação constante neste Termo a partir da data da denúncia, ressalvada as obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Este termo poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou qualquer evento que o torne formalmente inexecutável.

5.2- Os partícipes se responsabilizarão na hipótese de rescisão do presente termo pelas obrigações decorrentes de seu tempo de vigência.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1- Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

SÉTIMA – DO FORO

7.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina/MS, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI

Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina/MS

MARCIO LUIZ SOARES

Diretor-Geral
FUNSAU/NA



TESTEMUNHAS:

1 NOME: Daniel de Oliveira Bastos
CPF: 030962821-70

2 NOME: Van do Nho Costa
CPF: 053.773.951-31



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir;

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização para realização do presente convênio foi através da LDO- Lei nº 1.714, de 28 de dezembro de 2022 no seu Anexo I- Emendas Impositivas indicação dos vereadores:

Alessandro Moreira Chaves- R\$ 25.000,00; Arion Anslan de Sousa- R\$ 20.000,00 (mesa cirúrgica); Edelmo Gonçalves dos Santos- R\$ 10.000,00 (custeio); Gabriela Carneiro Delgado- R\$ 25.000,00 (mesa cirúrgica); João Luiz Saltor Dan- R\$ 20.000,00 (mesa cirúrgica); Leandro Ferreira Fedossi- R\$ 25.000,00; Márcia Batista Lobo Grigolo- R\$ 20.000,00; Pedro Gomes Soares- R\$ 60.000,00 (2 focos cirúrgicos c/contrapartida do executivo); Sandro R. Hoici- R\$ 25.000,00; Wilson Almeida da Silva R\$ 10.000,00 (custeio).

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio e Capital na aquisição de Foco Cirúrgico, Mesa Cirúrgica Ortopédica e Soro Fisiológico para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado:

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE** recurso no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) recursos de **Emenda Impositiva, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) complementação recurso do município;** correrão à conta do Orçamento:

órgão 05.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2071- MANUTENÇÃO E ENC.C/MÉDICO HOSPITALAR/MAC

Elemento: 4.4.50.42.00.01.002- Auxílio- E-29

Cód. Reduzido- 58- R\$ 270.000,00.

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais- E-29

Cód. Reduzido- 02- R\$ 20.000,00.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 30/11/2023 podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceita pela **CONCEDENTE**, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8.666/93.

Nova Andradina/MS, 20 de julho de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

MÁRCIO LUIZ SOARES
Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Conveniente

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MS/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor mensal pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo o valor reajustado a importância de R\$ 146.306,91 (cento e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), passando o incentivo à Contratualização, de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para quantia de R\$ 1.046.306,91 (um milhão e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), mensais destinados ao custeio da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO ESTADO

Os recursos financeiros do Estado para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33414103

Fonte: 0150010021

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Interessados: Município de Nova Andradina/MS, Poder Legislativo de Nova Andradina/MS; e a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU.

Objeto: Cooperação Técnica para a realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, conforme Lei 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado o PODER LEGISLATIVO DE NOVA ANDRADINA/MS, e a FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA;

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, previstos na legislação vigente, Lei Municipal nº. 1676, de 6 de maio de 2022, e Lei Municipal nº. 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, mediante manifestação das parte.

Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina/MS

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNSAU/NA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a EMPRESA CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formações e aperfeiçoamento para professores de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02094, bem como a Solicitação nº 216/2023 Justificamos como inexigibilidade de Licitação (Artigo 26, caput, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 93 – 95 do processo PM-ADM-2023/4987.

VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: Curso de Formação Permanente de Professores e Eventos Tantas Palavras EIRELI, CNPJ 12.152.881/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Proj./Ativ.: 2.026 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros.

Código Reduzido: 52, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS EIRELI
Arquillau Moreira Romão
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 5986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.07.26 15:40:41
-04'00"

AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 15/2023 PROCESSO N.º PM-ADM-2023/1646

O Sr. Presidente e a Comissão Permanente de Licitação DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis de intenção de recursos conforme Art. 109 I "a" na fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da Tomada de Preço n.º 15/2023, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 10:00 horas do dia 28 de julho de 2023, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. EURICO SOARES DE ANDRADE E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS ANTÔNIO J. DE MOURA ANDRADE E EURICO SOARES DE ANDRADE** conforme solicitação n.º 96/2023 e CI n.º PM-CIN-2023/00708 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEI Nº. 1.759, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua Projetada E", no Bairro Mambaré Loteamento Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Rua CASSIANA PEREIRA SANTANA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Rua Projetada E", no Bairro Mambaré, Loteamento Jardim Itália, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se " **RUA CASSIANA PEREIRA SANTANA**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta a Sr. "**CASSIANA PEREIRA SANTANA**", pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023-3594** – modalidade Tomada de Preços n.º 21/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para **Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Acessibilidade, Sinalização Viária na Avenida Abraão Pasmanik, estrada Odilon Ribeiro dos Santos, Tiozo Kai, Toshiyuki Suguita e adequação de canteiros na rotatória principal do Bairro Portal do Parque**, no município de Nova Andradina-MS, conforme solicitação n.º 179/2023 e CI n.º 1515/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, termo de referência e estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **14/08/2023 às 08:00H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 26 de julho de 2023.

Katiuscia de S Lima
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

PRORROGAÇÃO III POR ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

O Pregoeiro Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n.º 42/2023 Processo n.º **PM-ADM-2023/02476**, Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, conforme Comunicado PM-CIN-2023/01198 e Solicitação n.º 109/2023, e através do especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, ETP e demais anexos;

Considerando retificação e possíveis alterações em Edital, torna público que a Sessão do Pregão Presencial 42/2023 que aconteceria no dia 27/07/2023, às 07 horas e 30 min, resta prorrogado conforme:

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/08/2023 às 07h30min (horário local).

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

Osmar F. da Nobrega
Setor de Licitação

DECRETO Nº. 3.218, de 26 de Julho de 2023.

Altera o Decreto 2.844, de 6 de Agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/03795, de 18 de julho de 2023, solicitando a substituição das representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA (PM-ADM-2023/05859);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto 2.844, de 6 de agosto de 2021, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

a) Titular: Richard Jesus – Usuários;

b) Suplente: Vitória Alves Barbosa – Usuários.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL